



ace ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E EMPRESARIAL

ABRANTES | CONSTÂNCIA | SARDOAL | MAÇÃO | VILA DE REI



Protocolo de Colaboração

A Associação Comercial e Empresarial de Abrantes, Constância, Sardão, Mação, e Vila de Rei pessoa coletiva n.º 501 081 496, com sede na Rua de Angola n.º 37, r/c dtº, 2200-390 Abrantes, representada por António José de Matos Freire Marcelino Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direcção, com poderes para o ato adiante designada por **A.C.E.**.

E

Município do Sardão, pessoa coletiva n.º 501 181 857, com sede em Praça da República, 2230-222 Sardão, representada pelo seu Presidente de Câmara, António Miguel Cabedal Borges, com poderes para o ato adiante designado por **MUNICÍPIO**.

Considerando que:

- a) É estratégia da A.C.E. privilegiar uma ação dinamizadora da atividade comercial e empresarial nos concelhos de Abrantes, Constância, Sardão, Mação e Vila de Rei;
- b) O desenvolvimento do tecido comercial e empresarial do concelho do Sardão depende, em grande parte, da dinamização e da política de apoios, bem como de uma adequada formação dos recursos humanos existentes;
- c) O Município do Sardão e a A.C.E. reúnem condições fundamentais de institucionalidade e de representatividade que poderão garantir o apoio, desenvolvimento e dinamização do comércio e das empresas do concelho, tendo como missão promover o empreendedorismo, a criação de emprego e a captação de investimentos para o concelho, assumindo-se como plataforma de interface entre os empresários e os agentes locais e setoriais com vista a criar condições para um ambiente de negócios competitivo e para o crescimento sustentado do emprego local.



É livremente celebrado, entre as partes, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

A A.C.E. e o MUNICÍPIO acordam na celebração do presente Protocolo, cujo objeto consiste em apoiar o comércio local e as empresas associadas ou que se venham a associar, e dinamizar a atividade económica e empresarial no concelho do Sardoaal.

Cláusula Segunda

(Funções do Gabinete de Apoio ao Empresário)

O Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal de Sardoaal tem como funções, entre outras:

- Prestar aconselhamento e apoio técnico ao comércio e às empresas do concelho do Sardoaal nas mais diversas áreas;
- Dinamizar o Empreendedorismo através do apoio a empreendedores que queiram criar a sua empresa, do desenvolvimento de iniciativas nas Escolas do concelho para promover uma cultura empreendedora;
- Dinamizar os futuros espaço de *coworking* e de incubação de empresas;
- Desenvolver ações para atração de novos investidores;
- Criar um canal facilitador para processos de licenciamento de cariz empresarial;
- Atrair investimento externo;
- Criar um Guia de Apoio ao Investidor;
- Promoção turística do concelho;
- Preparar candidaturas conjuntas ao Quadro Comunitário - Portugal 2020;



Cláusula Terceira

(Responsabilidades da A.C.E.)

No âmbito da prossecução dos objetivos definidos no presente protocolo, a A.C.E. compromete-se a:

- Delinear e implementar diversas iniciativas com o intuito de dinamizar ações que contribuam significativamente para atrair o maior número possível de consumidores à zona histórica da vila e, conseqüentemente, que levem ao desenvolvimento do comércio local.
- Atrair, impulsionar o surgimento de novos e inovadores projetos empresariais e apoiar a revitalização e atualização das empresas já estabelecidas é o foco das atividades e iniciativas a desenvolver;
- Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de novas ideias de negócio;
- Dinamização e divulgação dos excelentes atrativos turísticos como fonte de geração de riqueza e de indução de projetos de negócio relacionados com o turismo;
- Disponibilização de Informação e apoio aos empresários sobre incentivos, apoios e instrumentos de financiamento da sua atividade;
- Estruturar possíveis candidaturas conjuntas no âmbito do Quadro Comunitário - Portugal 2020;
- Realizar ações de formação para colaboradores das empresas do Concelho, de acordo com as necessidades destas e dentro das que se encontram disponíveis no seu Plano de Formação;
- Disponibilizar elementos da sua equipa técnica para atendimento personalizado em horário a definir em conjunto, em espaço a disponibilizar pelo município;

Cláusula quarta

(Responsabilidades do Município)

No âmbito do presente protocolo o Município do Sardoa obriga-se a:



ace ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E EMPRESARIAL
ABRANTES | CONSTÂNCIA | SARDOAL | MAÇÃO | VILA DE RUI



- Disponibilizar instalações físicas para que os técnicos da A.C.E. possam fazer o atendimento e aconselhamento técnico necessário aos comerciantes e às empresas implementadas e por implementar;
- Analisar as propostas de cooperação apresentadas pela A.C.E. para o desenvolvimento de iniciativas de dinamização da atividade comercial e empresarial concelhia à escala, local, nacional ou internacional;
- Apresentar à A.C.E. propostas para desenvolvimento de iniciativas conjuntas;

Cláusula quarta

(Prazo)

O presente protocolo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de dois anos, sendo automaticamente renovado por igual período, se nenhuma das partes o denunciar por escrito com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito em duplicado, sendo um para cada uma das partes.

Sardoal, 27 de Novembro de 2014

A.C.E. – Associação Comercial e Empresarial de Abrantes, Constância, Sardoa,


Mação e Vila de Rui
ace ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E EMPRESARIAL
ABRANTES | CONSTÂNCIA | SARDOAL | MAÇÃO | VILA DE RUI
NIF: 501.081.496
Rua de Angola nº 37, R/C, Dtº
2200-306 ABRANTES

Município do Sardoa

